



LEI N.º 428/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
DE NATUREZA ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito especial no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), necessários à participação do Município Camalaú no rateio de contribuição com o Ministério Público e o Poder Judiciário da Comarca de Monteiro-PB, objetivando a restauração da cadeia pública do Município de Monteiro (PB).

Art. 2º - Para as ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá a seguinte classificação funcional programática e econômica:

03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

181 – Policiamento

3005 – Apoio Administrativo

33.30.41.00.00 – Contribuições R\$ 8.500,00.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camalaú, 10 de setembro de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito